



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2.951, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE FINANÇAS

02.06.01.28.846.0021-2.002.3.3.90.47.00-0468.....R\$ 70.000,00

F.R.01 - Tesouro

Art. 2º O crédito adicional especial no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais), autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.822, de 07 de julho de 2021, e a Lei Orçamentária Anual nº 2.858, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 22 de dezembro de 2022 - LIX ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO